



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

TERMO DE REFÊRENCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Higiene e outros insumos, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viseu-PA., visando atender as necessidades do CONTRATANTE do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	CATIMAT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA COM 370	PCT		200	R\$ 22,97	R\$ 4.594,00
2	463988	AÇUCAR EMBALAGEM COM 1KG	KG		900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
3	445488	ÁGUA MINERAL 300ML	UND		2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
4	445485	ÁGUA MINERAL 1,5 LT	UND		1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
5	445488	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND		500	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00
6	217132	BISCOITO DOCE PCT 400 GRAMAS	PCT		800	R\$ 11,99	R\$ 9.592,00
7	232930	BISCOITO SALGADO PCT 400 GRAMAS	PCT		800	R\$ 9,63	R\$ 7.704,00
8	463591	CAFÉ COM 250 GRAMAS	PCT		600	R\$ 14,25	R\$ 8.550,00
9	463591	CAFÉ COM 500 GRAMAS	PCT		500	R\$ 27,74	R\$ 13.870,00
10	446021	LEITE EM PÓ DESNATADO COM 200 GRAMAS	PCT		300	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
11	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200 GRAMAS	PCT		1600	R\$ 13,86	R\$ 22.176,00
12	464893	LEITE INTEGRAL EM LATA 370 GRAMAS	UND		400	R\$ 23,72	R\$ 9.488,00
13	463699	MARGARINA COM 250 GRAMAS	UND		300	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
14	464484	POLPA FRUTA ACEROLA 1KG	PCT		400	R\$ 14,05	R\$ 5.620,00
15	464514	POLPA FRUTA GOIABA 1KG	PCT		400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
16	464488	POLPA FRUTA CUPUAÇU 1KG	PCT		400	R\$ 22,84	R\$ 9.136,00
17	217784	REFRIGERANTE DE COLA 2 LTS	UND		1200	R\$ 14,90	R\$ 17.880,00
18	217785	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LTS	UND		1200	R\$ 11,15	R\$ 13.380,00
19	217783	REFRIGERANTE DE UVA 2 LTS	UND		1200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
20	442814	SUCO EM GARRAFA 500 ML	UND		960	R\$ 8,89	R\$ 8.534,40
21	217799	SUCO EM PACOTE 45 GRAMAS	PCT		450	R\$ 1,40	R\$ 630,00
22	310507	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UND		750	R\$ 6,40	R\$ 4.800,00
23	292576	CERA PARA CHÃO COM 750 ML	UND		300	R\$ 27,67	R\$ 8.301,00
24	262681	CESTO PARA LIXO 15 LITROS	UND		20	R\$ 20,78	R\$ 415,60
25	381409	DESINFETANTE COM 1 LT	UND		600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00
26	436748	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML	UND		500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
27	255601	DETERGENTE COM 500ML	UND		450	R\$ 4,60	R\$ 2.070,00
28	485417	ESCOVA DE LIMPEZA	UND		20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
29	229701	ESFREGONA	UND		10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
30	481020	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	UND		400	R\$ 1,22	R\$ 488,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

31	302423	FLANELA	UND	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
32	241343	FOSFORO COM 10 UNID.	PCT	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
33	484679	INSETICIDA AEROSOL COM 360 ML	UND	200	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
34	481018	LÃ DE AÇO COM 14 UNID.	PCT	75	R\$ 18,37	R\$ 1.377,75
35	601034	LIMPA VIDRO COM 500 ML	UND	450	R\$ 18,83	R\$ 8.473,50
36	299647	LUSTRA MOVEIS COM 200 ML	UND	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
37	327925	PÁ PARA LIXO	UND	20	R\$ 16,91	R\$ 338,20
38	137057	PANO DE CHÃO	UND	750	R\$ 12,22	R\$ 9.165,00
39	283682	PANO DE PRATO	UND	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
40	292731	PAPEL HIGIENICO PCT COM 4 ROLOS COM 50M	PCT	2000	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
41	481029	RODO 30CM	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
42	238156	SABÃO EM BARRA 500G	UND	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
43	226793	SABÃO EM PÓ COM 500 GRAMAS	UND	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00
44	481234	VASSOURA DE PIAÇA VA	UND	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
45	230572	SACO PARA LIXO DE 100 LT PCT COM 10 UNID	PCT	600	R\$ 12,67	R\$ 7.602,00
46	226091	SACO PARA LIXO DE 30 LT PCT COM 10 UNID	PCT	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
47	419187	COADOR DE CAFÉ	UND	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
48	235787	COLHER DESCARTÁVEIS COM 50 UNID	PCT	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
49	451994	COPO DESCARTAVEL 150ML - COM 100 UND	PCT	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
50	481295	COPO DESCARTAVEL 200ML - COM 100 UND	PCT	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
51	254007	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 100 UND	PCT	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
52	299963	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNID	PCT	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
53	364463	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT 10 UNID	PCT	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
54	259490	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDE COM 10 UNID	PCT	800	R\$ 10,95	R\$ 8.760,00
55	269941	ALCOOL GEL 70% 500ML	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
56	481012	ALCOOL LIQ 70% LIMPEZA 1L	UND	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
TOTAL GERAL					R\$ 322.424,95	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A Câmara Municipal de Viseu necessita garantir condições adequadas de funcionamento e atendimento, o que demanda a aquisição contínua de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza. Esses insumos são indispensáveis para:

- manter a salubridade dos ambientes administrativos;
- assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e parlamentares;
- atender às demandas de eventos oficiais e atividades internas da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Considerando o momento econômico e a necessidade de zelar pela boa ordenação e execução dos recursos públicos, justifica-se plenamente a contratação para suprir essas necessidades essenciais.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública ocorrerá pelo critério do **menor preço por item**, observados os valores unitários de referência de cada produto.

A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo:

- a) descrição detalhada dos itens ofertados (marca, modelo, fabricante);
- b) quantitativos;
- c) valores unitários e totais;
- d) dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail, dados bancários);
- e) forma de pagamento;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias.

2.2.1. Dos critérios de habilitação

2.2.2. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2.2.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.4. Cópia do documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

2.5. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;
- 2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;
- 2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através das Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária (www.app.sefa.pa.gov.br);
- 2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida na sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

-
- 2.11. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br);
- 2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br). Conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- 2.13. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 2.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 2.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal mediante apresentação da Certidão Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1);
- 2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial, a licitante deverá apresentar junto ao balanço certidão simplificada e certidão específica da junta comercial do estado da sede da licitante;
- 2.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IEN), resultantes da aplicação das fórmulas:

- a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula: $\frac{AC}{ILG} \geq 1,00$

AC + RLP

ILG = ----- $\geq 1,0$

PC + ELP

- b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

AC
ILC = ----- $\geq 1,0$

PC

- c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

PC + ELP



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

IEG = ----- ≤ 0,40

AT

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo PC - Passivo

CirculanteELP - Exigível a Longo Prazo AT -

Ativo Total

Obs.: Os fatores constantes da fórmula “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante ELP - Exigível em

Longo Prazo AT - Ativo Total

c) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

d) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

g) Certidão do Contador ou Técnico Contábil do Conselho de Contabilidade, conforme Resolução CFC nº. 1402/12 com a finalidade de aprimorar as informações originadas da Contabilidade, oferecer maior segurança por meio de autenticação automática e, também, para facilitar e agilizar sua emissão, integrando os serviços on-line disponibilizados pelo Conselho. Serve para atestar papéis de trabalho como livros diários (JUCE), licitações, ou quando solicitado.

2.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.19. Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

2.20. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

2.21. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 2.20, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

2.21.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos, no mínimo, 30% da quantidade do objeto licitado ou do item da licitação a que concorre, considerando o item para o qual foi classificado. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

2.21.2. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO

2.2.2 Do impacto ambiental

A solução de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para veículos automotores, deverar atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar manutenção preventiva e corretiva em seus equipamentos e tanques, assim prevenir eventuais acidentes e desastre ambientais:

- a) Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter a qualidade dos produtos de modo a coibir a deterioração e a adulteração dos produtos nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis;
- d) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza;

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Especificação técnica detalhada do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Os produtos deverão atender às especificações de qualidade e quantidade constantes na tabela do objeto.

- 3.3.1. Condições e locais de entrega
- 3.3.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Viseu-PA.
- 3.3.3. A contratada será responsável pelos custos operacionais relativos ao fornecimento.
- 3.3.4. As entregas deverá ser diária ou conforme cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE
- 3.3.5. Obrigações da contratante
- 3.3.6. Receber os produtos conforme especificações;
- 3.3.7. Devolver itens em desacordo;
- 3.3.8. Cumprir compromissos financeiros nos prazos estipulados;
- 3.3.9. Emitir Nota de Empenho;
- 3.3.10. Fiscalizar a execução contratual;
- 3.3.11. Aplicar penalidades em caso de descumprimento.
- 3.3.12. Obrigações da contratada
- 3.3.13. Cumprir fielmente as especificações do Termo de Referência;
- 3.3.14. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução;
- 3.3.15. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 3.3.16. Disponibilizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos;
- 3.3.17. Reparar ou substituir produtos com vícios ou defeitos;
- 3.3.18. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
- 3.3.19. **Do prazo de vigência**
- 3.3.20. O prazo de vigência da Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período ou conforme legislação vigente legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 3.3.21. Demais prazos
- 3.3.22. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços
- 3.3.23. A CONTRATADA deverá fazer o abastecimento no prazo definido nos itens deste, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 3.3.24. Prazo de garantia dos bens / serviços
- 3.3.25. Garantia contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

-
- 3.3.26. Não se aplica.
 - 3.3.27. Indicadores de níveis de serviço
 - 3.3.28. Não aplicável ao objeto deste instrumento.
 - 3.3.29. Do recebimento
 - 3.3.30. Do recebimento provisório
 - 3.3.31. Não aplicável ao objeto deste instrumento.
 - 3.3.32. Do recebimento definitivo
 - 3.3.33. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
 - 3.3.34. Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
 - 3.3.35. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.
 - 3.3.36. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{(6/100)} \times 365 = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

4. Da transferência de conhecimento

- 4.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.
- 4.2 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral
- 4.3 Não aplicável ao objeto deste instrumento.
- 4.4 Da qualificação técnica do profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.5 Não se aplica, visto que se trata de aquisição.

4.6 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	CONTRATANTE	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	CONTRATANTE	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	CONTRATANTE	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATANTE	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	CONTRATANTE	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	CONTRATANTE	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
----------	------------	---

5. Das sanções

- 5.1 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas;
- 5.2 Não atendimento da demanda solicitada;
- 5.3 Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- 5.4 Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidos neste Instrumento;
- 5.5 Não substituição dos veículos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- 5.6 Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- 5.7 Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- 5.8 Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item supra.
- 5.9 Das multas
- 5.10 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 5.11 20% (vinte por cento) sobre o valor Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 5.12 30% (trinta por cento) sobre o valor Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5.13 Das demais penalidades
- 5.14 As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.
- 6.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 6.3 Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento em vigor exercício de 2026: Atividade: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Viseu, em 19 de fevereiro de 2026.

ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO

CPF:561.469.302-53

PORTARIA Nº 03/2026 – CMV

Setor de Planejamento